



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI Nº 1.210/2018

Autoriza o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, a doar imóvel, sem encargo, ao Estado de Mato Grosso - MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargo, ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, o Lote Urbano denominado Equipamento Comunitário na Quadra nº B26 do Loteamento Solar de Diamantino, situado no Bairro Novo Diamantino, em Diamantino/MT, com área de 9.489,50m² (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no RGI Local sob o nº 42.464, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: com 83,37 metros limitando com a Av. Matrinxã;

FUNDO: com 87,11 metros limitando com a Rua Pirarucu;

LADO ESQUERDO: com 106,89 metros limitando com a Rua Mandiaçu;

LADO DIREITO: com 112,00 metros limitando com o Espaço Livre de uso comunitário 01.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Doação de que trata esta Lei.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se exclusivamente à edificação, pelo donatário, de uma Escola Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados do início da vigência dessa Lei.

§1º - O prazo poderá ser prorrogado, por Decreto Municipal, desde que o projeto de construção já tenha sido aprovado e as obras iniciadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

§2º - O descumprimento injustificado do disposto no caput autorizará a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, por Decreto Municipal, independentemente de interpelação ou notificação judicial do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2018

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal